



## ATA DE CANCELAMENTO DOS ITENS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021- RP DE Nº 065/2021;

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2021, às 09:30 hs, reuniram-se a Pregoeira municipal, e, membros da equipe de apoio, para em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores com o fito de proceder o cancelamento de itens do registro de preços. De se dizer inicialmente que o município procedeu a abertura de processo administrativo sancionatório com a intimação da empresa **GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA.** Em reposta sobredita empresa manifestou pela prorrogação de prazo face as ordens de compra de nº **3414, 3437, 3458, 3514, 3408, 3257, 32, 3241 pelo prazo de 15, (quinze) dias.** A CPL analisando o caso concreto entende que o melhor caminho é o cancelamento dos itens uma vez que os mesmos são utilizados por diversas secretarias da municipalidade com a abertura de um novo processo licitatório. A CPL/Equipe de apoio indefere o pedido de prorrogação da empresa requerente posto que já passaram mais de 50, (cinquenta dias), sem qualquer notícia de entrega da mercadorias obstando os serviços das Secretarias municipais. Sendo assim, a CPL/Equipe de apoio decide pelo cancelamento dos itens ( **57, 63, 65, 66, 67, 70, 79, 80, 81, 92, 110, 121, 123, 124, 126, 141, 142, 143, 148, 149, 153,** tornado sem efeito ainda, o processo administrativo instaurado no dia 12 de novembro de 2021 face a autotutela administrativa delineada na sumula 473 do STF devendo ser procedida a abertura de novo certame para aquisição dos mesmos devendo esta ATA ser comunicada às Secretarias Requisitantes. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerraram os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada, e posteriormente submetida à apreciação da autoridade superior sendo que a mesma será publicada no site da prefeitura no seguinte endereço: <https://www.quartelgeral.mg.gov.br/>, bem como no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM) na forma da lei municipal 1.076/2010, e no átrio da prefeitura municipal na forma do art. 81 da LOM, (lei orgânica municipal).

CPL/EQUIPE DE APOIO;



*Campos*

**CIBELE ASSIS CAMPOS**

**PREGOEIRA**

*Campos*

**SANDRA OLIVEIRA CAMPOS**

**MEMBRO.**

*Pereira*

**MARIA SOLANGE PEREIRA**

**MEMBRO.**